



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 75/2024 TRE/PRE/GABPRE

O DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Resolução TRE/MS nº 801, de 14.12.2022 - Regimento Interno deste Tribunal e,

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário busca subsidiar o gerenciamento, a redução de riscos e a promoção de saúde em gestão de pessoas, além de instituir regras de conduta ética e realizar ações de prevenção e combate a mecanismos, gestão e atitudes que favoreçam o assédio ou o desrespeito aos valores profissionais do serviço público judiciário e da magistratura (artigo 8º, XII, da Resolução CNJ nº 240/2016);240/2016

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, cabendo a cada tribunal, em caráter permanente, constituir Comissão com a finalidade de monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção práticas de assédio e discriminação que possam repercutir na saúde física e mental, bem como representar risco psicossocial concreto e relevante na organização do trabalho;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 518, de 31 de agosto de 2023, alterou a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação ao revesti-la de caráter autônomo e independente com participação plúrima de magistrados (as), servidores(as) e terceirizados(as), os quais se reunirão, ao menos, semestralmente;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/MS nº 824/2024, que disciplinou acerca da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e de todas as formas de Discriminação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e, tendo em vista o disposto na Portaria PRE nº 245/2023 e no Processo Administrativo SEI nº 0006061-85.2023.6.12.8000

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, para ambos graus de jurisdição, composta pelos seguintes membros efetivos:

I - Dr. Alexandre Antunes da Silva, magistrado indicado pela Presidência, em segunda instância, que presidirá a Comissão (art. 10, I, da Resolução TRE/MS nº 824/2024);

~~II - Dra. Ana Carolina Farah Borges da Silva, magistrada indicada pela Presidência, em primeira instância, que atuará como vice-presidente (art. 10, II, da Resolução TRE/MS nº 824/2024);~~

II - Dra. Sabrina Rocha Margarido João, magistrada indicada pela Presidência, em primeira instância, que atuará como Vice-Presidente (art. 10, II, da Resolução TRE/MS nº 824/2024) *(Redação dada pela Portaria PRE 91/2025)*

III - Servidores(as):

~~a) Nilce Helena de Souza Louzan, indicada pela Presidência e Secretaria de Gestão de Pessoas, que atuará como secretária da Comissão (art. 15, § 3º, IV, da Resolução CNJ nº 351/2020 e art. 10, IV, da Resolução TRE/MS nº 824/2024);~~

a) André Chiochetta Licks, indicado pela Presidência e Secretaria de Gestão de Pessoas, que atuará como secretário da Comissão (art. 15, § 3º, IV, da Resolução CNJ nº 351/2020 e art. 10, IV, da Resolução TRE/MS nº 824/2024) *(Redação dada pela Portaria PRE 91/2025)*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

~~b) Luzia Almeida Gonçalves Kuntzel, indicada pela Presidência, que atuará como secretária substituta da Comissão (art. 15, § 3º, IV, da Resolução CNJ n.º 351/2020 e art. 10, § 1º, da Resolução TRE/MS nº 824/2024);~~

b) Edilva Aparecida Bruno Escobar, indicada pela Presidência, que atuará como secretária substituta da Comissão (art. 15, § 3º, IV, da Resolução CNJ n.º 351/2020 e art. 10, IV, da Resolução TRE/MS n.º 824/2024) **(Redação dada pela Portaria PRE 91/2025)**

c) Wanderson Bezerra de Azevedo, indicado pelo sindicato SINDJUFE/MS (art. 15, § 3º, I, da Resolução CNJ nº 351/2020 e art. 10, III, da Resolução TRE/MS nº 824/2024);

d) Vera Maria Andrade Coelho, indicada pela associação AFATREMS (art. 15, § 3º, I, da Resolução CNJ nº 351/2020 e art. 10, III, da Resolução TRE/MS nº 824/2024)

e) Carmem Verônica Fanaia Miquilino, indicada pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CPAI (art. 15, § 3º, III, da Resolução CNJ nº 351/2020 e art. 10, V, da Resolução TRE /MS n.º 824/2024);

~~IV – Tânia Oliveira Santander, terceirizada indicada pelo sindicato STEAC/MS (art. 15, § 3º, II, da Resolução CNJ nº 351/2020 e art. 10, VI, da Resolução TRE/MS n.º 824/2024).~~

~~IV – Fátima Auxiliadora Custode Soares de Aguiar, terceirizada indicada pelo sindicato STEAC/MS (art. 15, § 3º, II, da Resolução CNJ nº 351/2020 e art. 10, VI, da Resolução TRE/MS n.º 824/2024).~~
(Redação dada pela Portaria PRE nº 122/2024, de 08.07.2024)

~~IV – Keteelyn Barbosa Morales, terceirizada indicada pelo sindicato STEAC/MS (art. 15, § 3º, II, da Resolução CNJ nº 351/2020 e art. 10, VI, da Resolução TRE/MS n.º 824/2024).~~ **(Redação dada pela Portaria PRE 91/2025)**

IV - Kemelly Moreira de Souza, colaboradora terceirizada indicada pelo Sindicato STEAC/MS (art. 15, § 3º, II, da Resolução CNJ nº 351/2020 e art. 10, VI, da Resolução TRE/MS n.º 824/2024).
(Redação dada pela Portaria PRE 157/2025, de 16.9.2025)

Art. 2º Fica revogada a Portaria Presidência n.º 192, de 27 de julho de 2021.192

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO**
Presidente